



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE ADITAMENTO N.º 04 AO CONTRATO N.º 697/03 - SMT.GAB.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,
representada pela Secretaria Municipal de
Transportes – SMT.

CONTRATADA: CONSÓRCIO AUTHO PAM

PROCESSO: 2001 - 0.242.537-6

8.36.412
2001-0.242.537-6
J

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da Secretaria Municipal de Transportes – SMT, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.392.155/0001-11, neste ato representadas pelo Secretário Municipal de Transportes, Frederico Bussinger, doravante denominada **PODER PERMITENTE** e, de outro lado **CONSÓRCIO AUTHO PAM**, pessoa jurídica constituída sob a forma de Consórcio, com sede nesta Capital, na Rua Pindauva, nº 157 - Jardim Aeroporto -São Paulo - SP, com CNPJ n.º 05.767.880/0001-40, neste ato pelos seus representantes legais, no final qualificados, doravante designada como **PERMISSIONÁRIA**, nos termos da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001, do Decreto Municipal nº 42.736, de 19 de dezembro de 2002 e demais normas aplicáveis, notadamente a Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações, e a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, têm entre si justo e firmado o presente aditamento, nos termos das cláusulas e condições infra dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os efeitos deste instrumento, entende-se como:

- a) Período de transição: o período instituído e com condições especificadas nas disposições transitórias do contrato ora aditado;
- b) Período de implantação: o período, sucedendo ao “período de transição”, durante o qual a rede e serviços permanentes serão implantados; e,
- c) Índice de integração: o resultado obtido pelo número total de passageiros registrados nos validadores, dividido pelo somatório do número de passageiros pagantes plenos, o número de

01

E. J.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

passageiros idosos e deficientes, e o número de passageiros estudantes.

1635.413
2001-0242.537-6

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste termo de aditamento a adequação de cláusulas contratuais, especificada na Cláusula Terceira deste instrumento, em decorrência do final do “*período de transição*” e, consequente adoção do critério de remuneração previsto na Cláusula Quinta do contrato ora aditado.
- 2.1.1. A adequação contratual aqui estabelecida é promovida considerando também a admissibilidade do reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado pelas Permissionárias.
- 2.1.2. Os valores de remuneração estabelecidos neste instrumento são provisórios, e vigorarão durante a 1ª fase de implantação da rede, ou seja, a partir da operação do dia 05.03.05 até a operação do dia 31.05.05.

CLÁUSULA TERCEIRA . DAS ALTERAÇÕES

3.1. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.1. O item 5.1.1. da Cláusula Quinta do termo de permissão ora aditado passa a ter a seguinte redação:

“5.1.1. – *O valor da remuneração por passageiro registrado :*

- a) para a operação do período de 05.03.05 a 31.03.05 será de R\$0,8701;
- b) para a operação do período de 01.04.05 a 30.04.05 será de R\$0,9302;
- c) para a operação do período de 01.05.05 a 31.05.05 será de R\$.0,9249.

3.1.1.1 A remuneração fixada no item 3.1.1. considera um índice de integração-base (I_0) de 1,5049.

3.1.1.1.1 A remuneração será revisada semanalmente, a partir da operação de 01.04.05, e alterada pelo Poder Público quando o índice de integração realizado na semana de operação (I_1), tendo como base 5 (cinco) dias úteis, um sábado e um domingo, variar em 1 (um) centésimo, em relação ao índice de integração-base (I_0)

0

F.2 J



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

2001 - 0242537-6

J.35.414
Sônia Reiko Zohanyi
RF n.º 601.614.9.00
Gabinete

3.1.1.1.2. A revisão da remuneração será obtida pela divisão do I_0 , estabelecido no item 3.1.1.1., pelo I_1 , previsto no item 3.1.1.1.1., limitado a 1 (um), multiplicado pela remuneração por passageiro indicada no item 3.1.1.

3.1.1.1.3. A revisão citada no item 3.1.1.1.1. e explicitada no 3.1.1.1.2. terá seus efeitos retroativos à semana de referência da remuneração.

3.1.1.2. Os pagamentos passarão a ser feitos a partir do dia seguinte da data de assinatura deste instrumento.

3.1.1.3. O encontro de contas entre os depósitos efetuados desde 05 março/2005 e os valores efetivamente devidos desde a operação do dia 05.03.05 será feito ao longo do mês de abril/2005.

3.2. DOS EQUIPAMENTOS

3.2.1. O permissionário deverá instalar os equipamentos de monitoramento embarcado (AVL) em toda a frota em um período máximo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente termo.

3.2.2. O permissionário deverá entregar em um prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da assinatura do presente termo, cronograma de instalação dos AVL.

3.2.3. Será descontado da remuneração R\$ 4,77 por dia por veículo que não esteja de acordo com o cronograma de instalação citado no item 3.2.2.

3.2.4. Caso não seja entregue o cronograma de instalação de AVL o desconto citado no item 3.2.3. se dará a partir do fim do prazo de entrega do cronograma incidindo sobre toda a frota sem AVL.

3.2.5. Para os veículos que possuem equipamentos adquiridos pela São Paulo Transporte S/A será cobrado o valor de R\$ 287,38 por mês por equipamento por um período de 12 meses, passando, após este período, a propriedade do bem para o Permissionário.

3.2.5.1. O Anexo I contém a relação dos veículos com AVL adquiridos pela São Paulo Transporte S/A

0

S 3 J



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

2001 - 242.537-6

35.415
Sala Ratto - 001.614.000
RECEBIDO
06/01/2005

3.2.6. Será descontado por equipamento de proteção aos pontos fixos de comunicação (SISCOM), adquiridos pela São Paulo Transporte S/A, o valor de R\$ 2.219,16 por mês por um período de 12 meses, passando, após este período, a propriedade do bem para o Permissionário.

3.2.6.1. O Anexo II contém a relação dos equipamentos do Siscom instalados nas garagens.

3.3. - DA ACESSIBILIDADE

3.3.1. O item 4.1.7.2. da Cláusula Quarta do termo de permissão ora aditado passa a ter a seguinte redação:

"4.1.7.2. O sistema de transporte deve atender as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do Decreto Federal nº 5.296 de 2 dezembro de 2004, especialmente o seu Capítulo V.

4.1.7.2.1. A permissionária deverá disponibilizar, pelo menos, 01 (um) veículo por linha adaptado para acesso de pessoa portadora de deficiência, nos termos do Decreto mencionado, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura deste termo.

4.1.7.2.2. A renovação anual de frota deverá obedecer às disposições do Decreto Federal nº 5.296/04.

3.4. - DA CERTIFICAÇÃO DA QUALIDADE

3.4.1. O item 4.2.1. e 4.3 da Cláusula Quarta do termo de permissão ora aditado passam a ter a seguinte redação:

"4.2.1. O plano para obtenção da certificação deverá ser apresentado para aprovação do órgão regulador previsto no artigo 30 da Lei nº 13.241/01, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste termo.

4.3. A certificação deverá ser obtida no prazo máximo de 17 meses, contados a partir da aprovação do plano pelo órgão regulador previsto no artigo 30 da Lei nº 13.241/01."

0

S. J.
4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

35.416
2001-0-242.537-6

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do contrato nº 697/03-SMT.GAB, que não foram objeto de alteração pelo presente termo de aditamento.

Para o que, em obediência à forma prevista em lei, foi lavrado o presente termo de ajuste que, depois de lido, foi achado conforme pelas partes e por elas assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 31.03.05

Pelo Poder Permitente:

Frederico Bussinger
Secretário Municipal de Transportes

Pelo Permissionário:

Luiz Carlos Efigênio Pacheco
RG. N° 19.744.362
CPF/MF nº 104.298.608-14
Representante Legal do Consórcio

José Geraldo Moreira Fernandes
RG. N° 12.322.267
CPF nº 039.457.658-62
Representante Legal do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1) Ana Cristina Freire
RG. N° 212.046
CPF nº 444.510.003-13

2) Irene de Souza Primo
Assistente de Gestão P. Públcas
R.F. 604.313.500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I

2001 - C. 242537-6

J. 35.497
Sônia Reiko Iwahashi
RF n.º 691.614.0.00
- Gabinete

SUBSISTEMA LOCAL
QUANTIDADE DE VEÍCULOS COM EQUIPAMENTO A.V.L. INSTALADO

ÁREA	CONSÓRCIO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
1	TRANSCOOPER-FÊNIX	2
6	AUHTO PAM	76
7	AUHTO PAM	133
TOTAL		211

SUBSISTEMA LOCAL
VEÍCULOS COM EQUIPAMENTO A.V.L. INSTALADO

Area	Consórcio	Prefixo do Veículo
1	TRANSCOOPER-FENIX	16.134
1	TRANSCOOPER-FENIX	16.490
6	AUHTO PAM	44.517
6	AUHTO PAM	44.584
6	AUHTO PAM	65.001
6	AUHTO PAM	65.016
6	AUHTO PAM	65.022
6	AUHTO PAM	65.089
6	AUHTO PAM	65.090
6	AUHTO PAM	65.097
6	AUHTO PAM	65.098
6	AUHTO PAM	65.099
6	AUHTO PAM	65.100
6	AUHTO PAM	65.105
6	AUHTO PAM	65.111
6	AUHTO PAM	65.113
6	AUHTO PAM	65.121
6	AUHTO PAM	65.141
6	AUHTO PAM	65.144
6	AUHTO PAM	65.518
6	AUHTO PAM	65.742
6	AUHTO PAM	65.809



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

6	AUHTO PAM	67.003
6	AUHTO PAM	67.007
6	AUHTO PAM	67.017
6	AUHTO PAM	67.018
6	AUHTO PAM	67.020
6	AUHTO PAM	67.022
Area	Conselcio	Prefixo do Veiculo
6	AUHTO PAM	67.024
6	AUHTO PAM	67.029
6	AUHTO PAM	67.033
6	AUHTO PAM	67.060
6	AUHTO PAM	67.088
6	AUHTO PAM	67.101
6	AUHTO PAM	67.102
6	AUHTO PAM	67.104
6	AUHTO PAM	67.105
6	AUHTO PAM	67.106
6	AUHTO PAM	67.107
6	AUHTO PAM	67.108
6	AUHTO PAM	67.109
6	AUHTO PAM	67.111
6	AUHTO PAM	67.112
6	AUHTO PAM	67.113
6	AUHTO PAM	67.114
6	AUHTO PAM	67.115
6	AUHTO PAM	67.116
6	AUHTO PAM	67.117
6	AUHTO PAM	67.118
6	AUHTO PAM	67.119
6	AUHTO PAM	67.123
6	AUHTO PAM	67.125
6	AUHTO PAM	67.202
6	AUHTO PAM	67.209
6	AUHTO PAM	67.223
6	AUHTO PAM	67.227
6	AUHTO PAM	67.228
6	AUHTO PAM	67.233
6	AUHTO PAM	67.240
6	AUHTO PAM	67.268
6	AUHTO PAM	67.269
6	AUHTO PAM	67.298
6	AUHTO PAM	67.412
6	AUHTO PAM	67.414
6	AUHTO PAM	67.422

2001 - U. 242537-6

J. 36418
Santa Rita Zona Leste
UF n.º 601.514.005
- Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

6	AUHTO PAM	67.423
6	AUHTO PAM	67.501
6	AUHTO PAM	67.502
6	AUHTO PAM	67.503
6	AUHTO PAM	67.526
6	AUHTO PAM	67.529
6	AUHTO PAM	67.530
6	AUHTO PAM	67.543
Area	Consórcio	Prefixo do Veículo
6	AUHTO PAM	67.544
6	AUHTO PAM	67.601
6	AUHTO PAM	67.603
6	AUHTO PAM	67.626
6	AUHTO PAM	67.660
7	AUHTO PAM	79.001
7	AUHTO PAM	79.003
7	AUHTO PAM	79.004
7	AUHTO PAM	79.005
7	AUHTO PAM	79.006
7	AUHTO PAM	79.008
7	AUHTO PAM	79.009
7	AUHTO PAM	79.010
7	AUHTO PAM	79.012
7	AUHTO PAM	79.013
7	AUHTO PAM	79.014
7	AUHTO PAM	79.017
7	AUHTO PAM	79.020
7	AUHTO PAM	79.023
7	AUHTO PAM	79.027
7	AUHTO PAM	79.028
7	AUHTO PAM	79.032
7	AUHTO PAM	79.033
7	AUHTO PAM	79.034
7	AUHTO PAM	79.036
7	AUHTO PAM	79.037
7	AUHTO PAM	79.038
7	AUHTO PAM	79.039
7	AUHTO PAM	79.040
7	AUHTO PAM	79.041
7	AUHTO PAM	79.042
7	AUHTO PAM	79.043
7	AUHTO PAM	79.044
7	AUHTO PAM	79.045
7	AUHTO PAM	79.048

J. 35.419
2001 - C. 242.537-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

7	AUHTO PAM	79.049
7	AUHTO PAM	79.050
7	AUHTO PAM	79.051
7	AUHTO PAM	79.052
7	AUHTO PAM	79.053
7	AUHTO PAM	79.054
7	AUHTO PAM	79.055
7	AUHTO PAM	79.056
7	AUHTO PAM	79.057
7	AUHTO PAM	79.058
Área	Consórcio	Prefixo do Veículo
7	AUHTO PAM	79.059
7	AUHTO PAM	79.060
7	AUHTO PAM	79.061
7	AUHTO PAM	79.062
7	AUHTO PAM	79.063
7	AUHTO PAM	79.066
7	AUHTO PAM	79.070
7	AUHTO PAM	79.071
7	AUHTO PAM	79.072
7	AUHTO PAM	79.073
7	AUHTO PAM	79.074
7	AUHTO PAM	79.075
7	AUHTO PAM	79.076
7	AUHTO PAM	79.077
7	AUHTO PAM	79.078
7	AUHTO PAM	79.079
7	AUHTO PAM	79.081
7	AUHTO PAM	79.082
7	AUHTO PAM	79.084
7	AUHTO PAM	79.085
7	AUHTO PAM	79.086
7	AUHTO PAM	79.090
7	AUHTO PAM	79.091
7	AUHTO PAM	79.094
7	AUHTO PAM	79.096
7	AUHTO PAM	79.098
7	AUHTO PAM	79.099
7	AUHTO PAM	79.101
7	AUHTO PAM	79.106
7	AUHTO PAM	79.107
7	AUHTO PAM	79.108
7	AUHTO PAM	79.111
7	AUHTO PAM	79.112

2001 - 0.242537-6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

7	AUHTO PAM	79.113
7	AUHTO PAM	79.115
7	AUHTO PAM	79.117
7	AUHTO PAM	79.118
7	AUHTO PAM	79.119
7	AUHTO PAM	79.120
7	AUHTO PAM	79.121
7	AUHTO PAM	79.122
7	AUHTO PAM	79.123
7	AUHTO PAM	79.124
7	AUHTO PAM	79.125
7	AUHTO PAM	79.126
Area	Consórcio	Prefixo do Veículo
7	AUHTO PAM	79.127
7	AUHTO PAM	79.129
7	AUHTO PAM	79.130
7	AUHTO PAM	79.131
7	AUHTO PAM	79.133
7	AUHTO PAM	79.137
7	AUHTO PAM	79.139
7	AUHTO PAM	79.140
7	AUHTO PAM	79.141
7	AUHTO PAM	79.142
7	AUHTO PAM	79.144
7	AUHTO PAM	79.145
7	AUHTO PAM	79.146
7	AUHTO PAM	79.148
7	AUHTO PAM	79.150
7	AUHTO PAM	79.151
7	AUHTO PAM	79.152
7	AUHTO PAM	79.155
7	AUHTO PAM	79.170
7	AUHTO PAM	79.171
7	AUHTO PAM	79.172
7	AUHTO PAM	79.173
7	AUHTO PAM	79.174
7	AUHTO PAM	79.175
7	AUHTO PAM	79.176
7	AUHTO PAM	79.177
7	AUHTO PAM	79.180
7	AUHTO PAM	79.200
7	AUHTO PAM	79.219
7	AUHTO PAM	79.220
7	AUHTO PAM	79.221

J. 35.421
2001 - C. 242.537-6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

7	AUHTO PAM	79.222
7	AUHTO PAM	79.224
7	AUHTO PAM	79.225
7	AUHTO PAM	79.300
7	AUHTO PAM	79.302
7	AUHTO PAM	79.303
7	AUHTO PAM	79.305
7	AUHTO PAM	79.307
7	AUHTO PAM	79.308
7	AUHTO PAM	79.309
7	AUHTO PAM	79.310
7	AUHTO PAM	79.311
7	AUHTO PAM	79.314
7	AUHTO PAM	79.315
Área	Consórcio	Prefixo do Veículo
7	AUHTO PAM	79.316
7	AUHTO PAM	79.318
7	AUHTO PAM	79.320

J. 35.422
2001-0242537-6

Serálio Reis Zuchancky
R.F. n.º 691.514.0.00
Guilherme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II

2001 - 0.242.537-6

SUBSISTEMA LOCAL
GARAGENS COM EQUIPAMENTO RACK SISCOM

Área	Pto. Coleta	Garagem	Endereço	
1	151	Fenix	R. Andresa, 101	
1	161-261	Transcooper	R. Antonela de Messina, 1726	
1	161-261	Transcooper	R. Andresa, 101	
Total da Área 1				3
2	251	Fenix	R. Porfírio Veracruz, 128	
2	251	Fenix	Francisco Machado da Silva, 853	
2	251	Fenix	Agenor Alves Meira, 320	
Total da Área 2				3
3	341-441-541	Cooper Nova Aliança	Estrada Santo Inácio, 74	
3	342/442/542	Cooper Nova Aliança	AV. Aricanduva 1250	
3	351-451	Associação Paulistana	Av. Joaquim Marra, 1783	
3	352-452	Associação Paulistana	Av. Augusto Antunes, 799	
3	361-461	CooperAlfa	R. Tibúrcio de Souza, 2083	
Total da Área 3				5
4	471	Transcooper	Estr. do Pêssego, 541	
Total da Área 4				1
5	551	Cooperpeople	Av. Vila Ema, 4000	
Total da Área 5				1
6	661	CooperPam	Av. Teotônio Vilela, 8400	
6	662	Cooper Mix	Rua Antiga do Mar, 19	
6	671	CooperAuthon G1	Estrada do Barro Branco, 1346	
6	671	CooperAuthon G3	Av. Dona Belmira Marin, 701	
6	671	CooperAuthon	Estrada do Alvarenga, 999	
6	671	CooperAuthon	Sandamu inue, 8051	
6	671	CooperAuthon	R. Jose Solano, 1000	
6	661-781	CooperPam	Av. Guido Caloi, 1.200	
Total da Área 6				8
7	791	CooperAuthon	R. Manoel Bicudo, 32	
7	791	CooperAuthon	Estrada M`Boi Mirim, 8552	
7	791	CooperAuthon	Estrada da Riviera, 1950	
7	791	CooperAuthon - TCS	Estrada M`Boi Mirim, 8753	
Total da Área 7				4
8	851	Unicoopers	R. Cabaxi, 27 e 91	
8	851	Unicoopers	R. Mapore, 643	
8	861	CooperAlfa	Av. Pirajussara, 4122	
Total da Área 8				3
Total				28